



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	05
FLS n°	05
Ass:	

Marcos Antonio Feitoza da Costa-ME

CNPJ/MF nº 38.135.711/0002-46

Rua Quintino Bocaiúva, nº 576, centro – Araguatins/TO

CARTA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA-ME, firma mercantil individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.135.711/0001-46, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 576, centro, na cidade de Araguatins/TO, representada pelo seu proprietário o Senhor Marcos Antonio Feitoza da Costa, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 2.685.751-SSP/GO e CPF/MF nº. 485.059.001-20, residente e domiciliado na cidade de Araguatins/TO, propõe executar os serviços de assessoria e consultoria contábil mencionados neste Edital e discriminados abaixo, pelo preço global de R\$ 314.600,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos reais), em 13 parcelas iguais de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), sendo doze parcelas para pagamento dos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2020, uma parcela para pagamento do Balanço Geral e Prestação de Contas Ordenador do exercício de 2020, distribuídos da seguinte forma:

ÓRGÃO: 0010 – Prefeitura Municipal, R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais);

ÓRGÃO: 0012 – Fundo Municipal de Educação, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

ÓRGÃO: 0013 – Fundo Mun. de Assistência Social, R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

ÓRGÃO: 0014 – Fundo Municipal de Saúde, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

ÓRGÃO: 0015 – Fundo Municipal de Meio Ambiente, R\$ 3.000,00 (três mil reais).

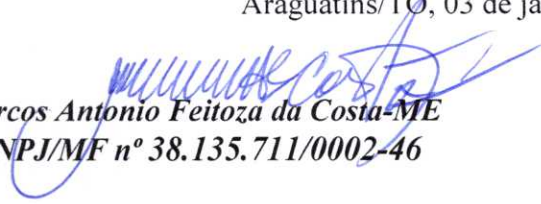
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Elaboração dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal desta Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, seus órgãos e fundos públicos, do período de janeiro a dezembro de 2020;
- Elaboração do Balanço Geral e Prestação de Contas Ordenador do exercício 2020, parte da Câmara;
- Elaboração do RREO – relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF – Relatório de Gestão Fiscal do município;
- Alimentação dos dados da execução orçamentária da Prefeitura Municipal para os sistemas de prestação de contas–SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Outrossim, declaro que:

- a) Esta proposta terá validade por um período de 30 (trinta) dias, contadas da data de sua assinatura.

Araguatins/TO, 03 de janeiro de 2020.


Marcos Antonio Feitoza da Costa-ME
CNPJ/MF nº 38.135.711/0002-46



Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Tocantins - Sescap/TO.

Fone/Fax: (63) 3224-7194 / sescap@sescapto.org.br

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 05
FLS n° 04
Ass:

ANEXO 1 - Tabela Referencial de Honorários de Serviços Especializados de Contabilidade Pública a serem aplicados nas Contratações com os entes Públicos Municipais do Estado do Tocantins

01.00.00 Contabilidade Municipalista				
01.01.00 Câmara Municipal				
01.01.01	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 0,6	Mínimo de	3.846,03	reais mensal;
01.01.02	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 0,8	Mínimo de	4.495,20	reais mensal;
01.01.03	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 1.0	Mínimo de	5.202,87	reais mensal;
01.01.04	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 1.2	Mínimo de	5.630,71	reais mensal;
01.01.05	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 1.4	Mínimo de	5.896,24	reais mensal;
01.01.06	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 1.6	Mínimo de	6.333,32	reais mensal;
01.01.07	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 1.8	Mínimo de	6.800,46	reais mensal;
01.01.08	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 2.0	Mínimo de	7.318,99	reais mensal;
01.01.09	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 2.2	Mínimo de	7.867,59	reais mensal;
01.01.10	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 2.4	Mínimo de	8.214,67	reais mensal;
01.01.11	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 2.6	Mínimo de	8.493,24	reais mensal;
01.01.12	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 2.5	Mínimo de	8.814,63	reais mensal;
01.01.13	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 3.0	Mínimo de	9.110,34	reais mensal;
01.01.14	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 3.2	Mínimo de	9.474,55	reais mensal;
01.01.15	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 3.4	Mínimo de	9.770,26	reais mensal;
01.01.16	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 3.6	Mínimo de	10.160,16	reais mensal;
01.01.17	Câmara Mun. de Município com índice de FPM 3.8	Mínimo de	10.438,73	reais mensal;
01.01.18	Câmara Mun. de Município com índice de FPM acima de 4.0	Mínimo de	10.794,38	reais mensal;

No caso de entidades "Câmaras Municipais" com receita "duodécimo" à cima das medias apresentada à cima, os honorários deverão ser cobrados levando-se em consideração o valor do orçamento anual, de forma que o profissional seja remunerado de forma justa, sem que tragam prejuízos ao bom desempenho de suas atividades, onde serão aplicados valores das faixas superiores, para se aproximar da realidade orçamentária do ente contratante.

01.02.00 Prefeitura Municipal				
01.02.01	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 0,6	Mínimo de	8.609,58	reais mensal;
01.02.02	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 0,8	Mínimo de	9.935,22	reais mensal;
01.02.03	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 1.0	Mínimo de	10.514,04	reais mensal;
01.02.04	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 1.2	Mínimo de	11.149,86	reais mensal;
01.02.05	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 1.4	Mínimo de	11.737,72	reais mensal;
01.02.06	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 1.6	Mínimo de	12.437,48	reais mensal;
01.02.07	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 1.8	Mínimo de	13.017,36	reais mensal;
01.02.08	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 2.0	Mínimo de	13.725,11	reais mensal;
01.02.09	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 2.2	Mínimo de	14.304,99	reais mensal;
01.02.10	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 2.4	Mínimo de	14.996,76	reais mensal;
01.02.11	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 2.6	Mínimo de	15.490,34	reais mensal;
01.02.12	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 2.5	Mínimo de	16.111,63	reais mensal;
01.02.13	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 3.0	Mínimo de	16.690,10	reais mensal;
01.02.14	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 3.2	Mínimo de	16.540,67	reais mensal;
01.02.15	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 3.4	Mínimo de	17.847,05	reais mensal;



Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Tocantins - Sescap/TO.

Fone/Fax: (63) 3224-7194 / sescap@sescapto.org.br

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 05
FLS n° 05
Ass: _____

01.02.16	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 3.6	Mínimo de	18.468,34	reais mensal;
01.02.17	Prefeitura Mun. de Município com índice de FPM 3.8	Mínimo de	19.132,44	reais mensal;
01.02.18	Prefeitura Mun. de Mun. com índice de FPM acima de 4.0	Mínimo de	19.925,02	reais mensal;

No caso de entidades "Prefeitura Municipais" com receita à cima das medias apresentada à cima, os honorários deverão ser cobrados levando-se em consideração o valor do orçamento anual, de forma que o profissional seja remunerado de forma justa, sem que tragam prejuízos ao bom desempenho de suas atividades, onde serão aplicados valores das faixas superiores, para se aproximar da realidade orçamentária do ente contratante.

01.03.00 Fundo Municipal de Saúde

01.03.01	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 0,6	Mínimo de	4.476,28	reais mensal;
01.03.02	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 0,8	Mínimo de	4.941,16	reais mensal;
01.03.03	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 1.0	Mínimo de	5.358,80	reais mensal;
01.03.04	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 1.2	Mínimo de	5.938,35	reais mensal;
01.03.05	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 1.4	Mínimo de	6.278,60	reais mensal;
01.03.06	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 1.6	Mínimo de	6.726,52	reais mensal;
01.03.07	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 1.8	Mínimo de	7.142,47	reais mensal;
01.03.08	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 2.0	Mínimo de	7.590,38	reais mensal;
01.03.09	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 2.2	Mínimo de	7.966,36	reais mensal;
01.03.10	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 2.4	Mínimo de	8.382,29	reais mensal;
01.03.11	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 2.6	Mínimo de	8.733,02	reais mensal;
01.03.12	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 2.5	Mínimo de	9.178,68	reais mensal;
01.03.13	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 3.0	Mínimo de	9.650,02	reais mensal;
01.03.14	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 3.2	Mínimo de	10.095,67	reais mensal;
01.03.15	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 3.4	Mínimo de	10.498,50	reais mensal;
01.03.16	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 3.6	Mínimo de	11.089,74	reais mensal;
01.03.17	Fundo de Saúde de Município com índice de FPM 3.8	Mínimo de	11.535,39	reais mensal;
01.03.18	Fundo de Saúde de Mun. com índice de FPM acima de 4.0	Mínimo de	12.195,14	reais mensal;

No caso de entidades "Fundo Mun. de Saúde" com receita à cima das medias apresentada à cima, os honorários deverão ser cobrados levando-se em consideração o valor do orçamento anual, de forma que o profissional seja remunerado de forma justa, sem que tragam prejuízos ao bom desempenho de suas atividades, onde serão aplicados valores das faixas superiores, para se aproximar da realidade orçamentária do ente contratante.

01.04.00 Fundo Municipal de Educação

01.04.01	Fundo de Educação de Município com índice de FPM 0,6	Mínimo de	4.470,97	reais mensal;
01.04.02	Fundo de Educação de Município com índice de FPM 0,8	Mínimo de	5.001,11	reais mensal;
01.04.03	Fundo de Educação de Município com índice de FPM 1.0	Mínimo de	5.350,82	reais mensal;
01.04.04	Fundo de Educação de Município com índice de FPM 1.2	Mínimo de	6.046,25	reais mensal;
01.04.05	Fundo de Educação de Município com índice de FPM 1.4	Mínimo de	6.246,64	reais mensal;
01.04.06	Fundo de Educação de Município com índice de FPM 1.6	Mínimo de	6.646,60	reais mensal;
01.04.07	Fundo de Educação de Município com índice de FPM 1.8	Mínimo de	7.046,55	reais mensal;
01.04.08	Fundo de Educação de Município com índice de FPM 2.0	Mínimo de	7.454,49	reais mensal;
01.04.09	Fundo de Educação de Município com índice de FPM 2.2	Mínimo de	7.846,47	reais mensal;
01.04.10	Fundo de Educação de Município com índice de FPM 2.4	Mínimo de	8.222,44	reais mensal;
01.04.11	Fundo de Educação de Município com índice de FPM 2.6	Mínimo de	8.587,44	reais mensal;
01.04.12	Fundo de Educação de Município com índice de FPM 2.5	Mínimo de	8.990,27	reais mensal;



**Sindicato das Empresas de Serviços
das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e
Pesquisas do Estado do Tocantins - Sescap/TO.**

Fone/Fax: (63) 3224-7194 / sescap@sescapto.org.br

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 05
FLS n° 06
Ass: _____

01.04.13	Fundo de Educação de Município com índice de FPM 3.0	Mínimo de	9.478,74	reais mensal;
01.04.14	Fundo de Educação de Município com índice de FPM 3.2	Mínimo de	9.881,58	reais mensal;
01.04.15	Fundo de Educação de Município com índice de FPM 3.4	Mínimo de	10.310,10	reais mensal;
01.04.16	Fundo de Educação de Município com índice de FPM 3.6	Mínimo de	10.815,71	reais mensal;
01.04.17	Fundo de Educação de Município com índice de FPM 3.8	Mínimo de	11.278,49	reais mensal;
01.04.18	Fundo de Educação de Mun c/ índice de FPM acima de 4.0	Mínimo de	11.852,58	reais mensal;

No caso de entidades "Fundo Mun. de Educação" com receita à cima das medias apresentada à cima, os honorários deverão ser cobrados levando-se em consideração o valor do orçamento anual, de forma que o profissional seja remunerado de forma justa, sem que tragam prejuízos ao bom desempenho de suas atividades, onde serão aplicados valores das faixas superiores, para se aproximar da realidade orçamentária do ente contratante.

01.05.00 Fundo Municipal de Assistência Social

01.05.01	Fundo de Assistência Social de Mun. com índice de FPM 0,6	Mínimo de	3.257,15	reais mensal;
01.05.02	Fundo de Assistência Social de Mun. com índice de FPM 0,8	Mínimo de	3.801,30	reais mensal;
01.05.03	Fundo de Assistência Social de Mun. com índice de FPM 1.0	Mínimo de	4.086,93	reais mensal;
01.05.04	Fundo de Assistência Social de Mun. com índice de FPM 1.2	Mínimo de	4.468,63	reais mensal;
01.05.05	Fundo de Assistência Social de Mun. com índice de FPM 1.4	Mínimo de	4.790,76	reais mensal;
01.05.06	Fundo de Assistência Social de Mun. com índice de FPM 1.6	Mínimo de	5.078,74	reais mensal;
01.05.07	Fundo de Assistência Social de Mun. com índice de FPM 1.8	Mínimo de	5.422,67	reais mensal;
01.05.08	Fundo de Assistência Social de Mun. com índice de FPM 2.0	Mínimo de	5.734,62	reais mensal;
01.05.09	Fundo de Assistência Social de Mun. com índice de FPM 2.2	Mínimo de	6.018,61	reais mensal;
01.05.10	Fundo de Assistência Social de Mun. com índice de FPM 2.4	Mínimo de	6.262,62	reais mensal;
01.05.11	Fundo de Assistência Social de Mun. com índice de FPM 2.6	Mínimo de	6.341,98	reais mensal;
01.05.12	Fundo de Assistência Social de Mun. com índice de FPM 2.5	Mínimo de	6.607,70	reais mensal;
01.05.13	Fundo de Assistência Social de Mun. com índice de FPM 3.0	Mínimo de	6.967,63	reais mensal;
01.05.14	Fundo de Assistência Social de Mun. com índice de FPM 3.2	Mínimo de	7.241,93	reais mensal;
01.05.15	Fundo de Assistência Social de Mun. com índice de FPM 3.4	Mínimo de	7.541,91	reais mensal;
01.05.16	Fundo de Assistência Social de Mun. com índice de FPM 3.6	Mínimo de	7.918,96	reais mensal;
01.05.17	Fundo de Assistência Social de Mun. com índice de FPM 3.8	Mínimo de	8.231,79	reais mensal;
01.05.18	Fundo de Assistência Social de Município com índice de FPM acima de 4.0	Mínimo de	8.604,57	reais mensal;

No caso de entidades "Fundo Mun. de Assistência Social" com receita à cima das medias apresentada à cima, os honorários deverão ser cobrados levando-se em consideração o valor do orçamento anual, de forma que o profissional seja remunerado de forma justa, sem que tragam prejuízos ao bom desempenho de suas atividades, onde serão aplicados valores das faixas superiores, para se aproximar da realidade orçamentária do ente contratante.

01.06.00 Instituto Municipal de Previdência

01.06.01	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 0,6	Mínimo de	3.127,87	reais mensal;
01.06.02	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 0,8	Mínimo de	3.616,43	reais mensal;
01.06.03	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 1.0	Mínimo de	3.950,66	reais mensal;
01.06.04	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 1.2	Mínimo de	4.284,90	reais mensal;
01.06.05	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 1.4	Mínimo de	4.653,40	reais mensal;
01.06.06	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 1.6	Mínimo de	4.979,07	reais mensal;
01.06.07	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 1.8	Mínimo de	5.403,23	reais mensal;
01.06.08	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 2.0	Mínimo de	5.758,88	reais mensal;



Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Tocantins - Sescap/TO.

Fone/Fax: (63) 3224-7194 / sescap@sescapto.org.br

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 05
FLS n° 09
Ass: _____

01.06.09	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 2.2	Mínimo de	6.046,02	reais mensal;
01.06.10	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 2.4	Mínimo de	6.316,02	reais mensal;
01.06.11	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 2.6	Mínimo de	6.474,76	reais mensal;
01.06.12	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 2.5	Mínimo de	6.765,54	reais mensal;
01.06.13	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 3.0	Mínimo de	7.120,87	reais mensal;
01.06.14	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 3.2	Mínimo de	7.457,77	reais mensal;
01.06.15	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 3.4	Mínimo de	7.803,88	reais mensal;
01.06.16	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 3.6	Mínimo de	8.113,11	reais mensal;
01.06.17	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM 3.8	Mínimo de	8.468,41	reais mensal;
01.06.18	Instituto de Previdência de Município com índice de FPM acima de 4.0	Mínimo de	8.777,67	reais mensal;

No caso de entidades "Institutos Municipais de Previdência" com receita à cima das medias apresentada à cima, os honorários deverão ser cobrados levando-se em consideração o valor do orçamento anual, de forma que o profissional seja remunerado de forma justa, sem que tragam prejuízos ao bom desempenho de suas atividades, onde serão aplicados valores das faixas superiores, para se aproximar da realidade orçamentária do ente contratante.

01.07.00 Entidade de Serviço Autônomo de Água e Esgoto

01.07.01	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 0,6	Mínimo de	3.019,25	reais mensal;
01.07.02	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 0,8	Mínimo de	3.575,15	reais mensal;
01.07.03	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 1.0	Mínimo de	3.923,07	reais mensal;
01.07.04	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 1.2	Mínimo de	4.302,97	reais mensal;
01.07.05	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 1.4	Mínimo de	4.674,87	reais mensal;
01.07.06	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 1.6	Mínimo de	4.982,82	reais mensal;
01.07.07	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 1.8	Mínimo de	5.314,76	reais mensal;
01.07.08	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 2.0	Mínimo de	5.614,73	reais mensal;
01.07.09	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 2.2	Mínimo de	5.898,72	reais mensal;
01.07.10	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 2.4	Mínimo de	6.166,71	reais mensal;
01.07.11	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 2.6	Mínimo de	6.269,18	reais mensal;
01.07.12	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 2.5	Mínimo de	6.564,88	reais mensal;
01.07.13	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 3.0	Mínimo de	6.946,23	reais mensal;
01.07.14	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 3.2	Mínimo de	7.241,93	reais mensal;
01.07.15	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 3.4	Mínimo de	7.563,32	reais mensal;
01.07.16	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 3.6	Mínimo de	7.961,79	reais mensal;
01.07.17	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM 3.8	Mínimo de	8.274,62	reais mensal;
01.07.18	Entidade de Saneamento de Município com índice de FPM acima de 4.0	Mínimo de	8.647,38	reais mensal;

No caso de entidades "Institutos Municipais de Previdência" com receita à cima das medias apresentada à cima, os honorários deverão ser cobrados levando-se em consideração o valor do orçamento anual, de forma que o profissional seja remunerado de forma justa, sem que tragam prejuízos ao bom desempenho de suas atividades, onde serão aplicados valores das faixas superiores, para se aproximar da realidade orçamentária do ente contratante.

Para se estabelecer os honorários Contábeis a serem contratados com as demais entidades Municipais, não constantes nesta tabela, toma-se por base o valor do orçamento de outras entidades do mesmo município ao qual o profissional e/ou empresa está contratando;



Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Tocantins - Sescap/TO.

Fone/Fax: (63) 3224-7194 / sescap@sescapto.org.br

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 05
FLS n° 08
Ass: _____

Pelos honorários de confecção da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas e Balanço Anual Consolidado, fica ajustado um valor Mínimo igual à mensalidade dos honorários contábeis, que podem ser incluídos em um mesmo contrato;

Pelos honorários de elaboração e confecção das Leis Orçamentarias "LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias", "PPA - Plano Plurianual" e "LOA - Lei Orçamentaria Anual", fica ajustado um valor Mínimo igual à mensalidade dos honorários contábeis, que podem ser incluídos em um mesmo contrato;

Demais Serviços Contábeis e Obrigações Acessórias aos Entes Públicos Municipais

Prestação de Contas na Consolidação dos Dados Contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional - SICONF

Relatório Resumido da Execução Orçamentaria - RREO	981,98
Relatório de Gestão Fiscal - RGF	981,98
CCO	389,80
Balanço Anual	1.648,87

Prestação de Contas do SIOPS - Sistema de Informações s/ Orçamento Público em Saúde

Prestações de Contas Bimestrais	914,77
Prestação de Contas Anual	1.716,84

Prestação de Contas do SIOPE - Sistema de Informações s/ Orçamento Público em Educação

Prestação de Contas Anual	1.964,11
---------------------------	----------

DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais

694,17

DIRF - Declaração de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

1.619,28

Constituição e/ou Alteração de CNPJ ou da Prefeitura e Suas Entidades

1.376,28

Tomada de Contas Especial

Valor Mínimo da Hora Profissional Trabalhada	217,82
--	--------

Obs. No caso da Tomada de Contas Especial, os valores poderão sofrer alteração, dependendo do grau de dificuldade, o trabalho a ser executado, e em alguns casos pode haver necessidade de profissionais de outras áreas de formação para execução dos serviços propostos.

Auditoria Independente

Valor Mínimo da Hora Profissional Trabalhada	217,82
--	--------

Obs. No caso da Auditoria Independente, os valores poderão sofrer alteração, dependendo do grau de dificuldade, o trabalho a ser executado, e em alguns casos pode haver necessidade de profissionais de outras áreas de formação para execução dos serviços propostos.



Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Tocantins - Sescap/TO.

Fone/Fax: (63) 3224-7194 / sescap@sescapto.org.br

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 05
FLS n° 09
ASS:

Audiências Públicas de Prestação de Contas e Elaboração de Leis de Planejamento

Valor Mínimo para realização de Audiências Públicas de Prestação de Contas e Elaboração de Leis.

2.895,37

Assessoria e Consultoria Técnica em Atendimento à Diligências dos Órgãos Fiscalizadores

Valor Mínimo por item no atendimento à Diligências dos Órgãos Fiscalizadores

691,77

Obs. O valor mínimo de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil, para atendimento de diligências e interposição de recursos junto aos órgãos fiscalizadores é para cada item da diligência, podendo ser ajustado entre as partes quando se tratar de relatório de maior ou menor dificuldade profissional e quantidade de itens a serem atendidos.

Disposições Finais

O indicador de honorários é expresso em valores monetários, não podendo ser reajustado mensalmente, salvo pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC/TO., em conjunto ao Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis do Estado do Tocantins - Sescap/TO., anualmente, à consulta à Comissão dos Contadores Públicos Municipalistas do CRC/TO., por meio de pesquisa a ser encomendadas pelas entidades de classe, ou ainda por meio de atualização monetária por meio de índice oficial.

Os valores constantes nesta Tabela atualizar-se-ão pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice de correção monetária, a critério das entidades já citadas no item anterior, e que promoverão a publicação, no valor em reais, através do Diário Oficial do Estado do Tocantins e nos sites das entidades relacionadas.

O CRC/TO., e o Sescap/TO., divulgarão esta tabela para seus contabilistas e empresas associados, no site das entidades e dando conhecimento público.

Para melhor classificar e chegar a um valor de honorários que atendam a todos os portes de Municípios e suas entidades ordenadores de despesas, as entidades estão sendo classificadas pelo porte do Município, e o seu coeficiente de participação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM., conforme tabela disponível abaixo.

Variação do IGP-M no período			
2014	2015	2016	2017
2,66%	10,54%	7,16%	-1,41%

Coeficiente de Participação dos Municípios do Interior*

Faixa de Habitantes	Coeficiente
Até 10.188	0.6
De 10.189 a 13.584	0.8
De 13.585 a 16.980	1.0
De 16.981 a 23.772	1.2
De 23.773 a 30.564	1.4
De 30.565 a 37.356	1.6



Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Tocantins - Sescap/TO.

Fone/Fax: (63) 3224-7194 / sescap@sescapto.org.br

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	10 05
FLS n°	
Ass:	

De 37.357 a 44.148	1.8
De 44.149 a 50.940	2.0
De 50.941 a 61.128	2.2
De 61.129 a 71.316	2.4
De 71.317 a 81.504	2.6
De 81.505 a 91.692	2.8
De 91.693 a 101.880	3.0
De 101.881 a 115.464	3.2
De 115.465 a 129.048	3.4
De 129.049 a 142.632	3.6
De 142.633 a 156.216	3.8
Além de 156.216	4.0

* O Coeficiente de Participação dos Municípios do Interior, é definido pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.